



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5798, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Departamento do Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde

1025 Equipamentos em Geral

10 305 0021.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (361) R\$

200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014 com o valor de R\$ 73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando o Superávit no valor de R\$ 38.109.995,23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal